

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná



L E I Nº 985

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE

L E I:

Art.1ª- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de até de R\$. 63.210,00 (sessenta e três mil, duzentos e dez reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, constantes do Orçamento-Programa em execução, a seguir:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – Gabinete do Prefeito

0201.0412200042.003 – 3390.30.00 – 017 R\$. 10.000,00

0201.0412200042.003 – 3390.39.00 – 018 R\$. 25.000,00

0300 – ASSESSORIA JURÍDICA

0301 – Gabinete do Assessor

0301.0206200022.005 – 3390.30.00 – 023 R\$. 3.000,00

0301.0206200022.005 – 3390.39.00 – 025 R\$. 4.000,00

0900 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

0903 – Departamento de Serviços Urbanos

0903.1545200251.027 – 4490.51.00 – 189 R\$. 21.210,00

Total Geral R\$. 63.210,00

Art.2ª- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de até de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do Legislativo Municipal, constantes do Orçamento-Programa em execução, a seguir: